SETE LAGOAS CONTRA CORONAVÍRUS COVID-19
INFORMAÇÕES (7h às 23h): 3773-2576
GUARDA MUNICIPAL: 153

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8 | Sete Lagoas, 26 de junho de 2020 | Número 1748

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.281 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, DA COMERCIALIZAÇÃO E DO USO DE LINHA CORTANTE EM PIPAS, PAPAGAIOS E SIMILARES, CONDUTAS VEDADAS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 23.515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Sete lagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 102 c/c alínea "a" do inciso I do artigo 103, todos da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando a Lei Estadual nº 23.515, de 20 de dezembro de 2019, que "*veda a comercialização e o uso de linha cortante em pipas, papagaios e similares";*

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a fiscalização, no âmbito do Município De Sete Lagoas, da comercialização e do uso de linha cortante em pipas, papagaios e similares, condutas vedadas nos termos da Lei Estadual nº 23.515, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se linha cortante aquela que, produzida industrialmente para esse fim ou modificada pela adição de produtos como o cerol, tem poder de corte.

Art. 2º O descumprimento do disposto na Lei Estadual nº 23.515, de 20 de dezembro de 2019, sujeitará o infrator a apreensão da linha cortante e multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs.

§ 1º Em caso de reincidência na comercialização de linha cortante, a multa de que trata o *caput* poderá ser aumentada em até cinquenta vezes, nos termos de regulamento.

§ 2º Caso o uso de linha cortante cause dano a pessoa ou a patrimônio público, a multa será aplicada no limite máximo previsto no § 1º.

§ 3º O pagamento da multa prevista neste artigo não exime o infrator das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§ 4º Quando a linha cortante apreendida estiver em poder de criança ou adolescente, seus pais ou responsáveis legais serão notificados da autuação, e o caso será comunicado ao Conselho Tutelar local.

Art. 3º A fiscalização do disposto neste Decreto será realizada pelos seguintes órgãos municipais, conforme abaixo:

I - a Superintendência de Fiscalização de Meio Ambiente e Postura compete à fiscalização, autuação e apreensão dos materiais de que trata este Decreto, quando da sua comercialização;

II - a Guarda Civil Municipal compete à fiscalização, notificação e apreensão dos materiais de que trata este Decreto, quando utilizados em áreas públicas e comuns em todo o território do Município de Sete Lagoas.

Art. 4º A apreensão de qualquer material de que trate este Decreto será realizada mediante a lavratura do respectivo auto de infração, do qual deverá constar a identificação do infrator, a natureza da infração, bem como a quantidade e as características do material apreendido.

Parágrafo único. O Auto de Notificação e Apreensão será lavrado no ato da apreensão do material, e os materiais apreendidos serão catalogados e armazenados na central da Guarda Civil Municipal, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e, findado este prazo, serão incinerados na presença de duas testemunhas, não cabendo qualquer indenização.

Art. 5° O modelo do Auto de Notificação e Recolhimento encontra-se no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização da população sobre os perigos causados pelo uso do cerol, linha chilena e produtos cortantes em linhas de pipas, papagaios ou similares.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GARCIA MACIEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

MATUSALÉM DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte em substituição

GEOVANE VAZ FARIA
Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte

SERGIO ANDRADE DE CARVALHO JUNIOR
Comandante da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8 | Sete Lagoas, 26 de junho de 2020 | Número 1748

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO | **NÚMERO:**

DADOS DO NOTIFICADO			
Nome:			Data de nascimento: ____/____/___
Nome do responsável caso a infração seja praticada por menor:			Data de nascimento: ___/_____/___
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CPF:		RG:	

LOCAL DA APREENSÃO			
Endereço:	N°	Bairro:	Município:

DESCRIÇAO DOS BENS APREENDIDOS

Em fiscalização realizada no local descrito em ____de _____de_____, às____:____h, foram apreendidos os bens e/ou produtos abaixo relacionados.

QTD	TIPO	COR	DESCRIÇÃO DO BEM

Base Legal:
( ) Artigo 1° do decreto 6.281 de Junho de 2020
" Este decreto regulamenta a fiscalização no município de Sete Lagoas, da comercialização e do uso da linha cortante em pipas, papagaios e similares, condutas vedadas nos termos da lei estadual n°23.515, de 20 de dezembro de 2019".

Observações:_____
_____
_____
_____

Informamos ao notificado:
Os objetos apreendidos ficarão sob responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, onde serão catalogados e armazenados pelo prazo máximo de 60 dias, findado o prazo, serão incinerados na presença de duas testemunhas, não cabendo qualquer indenização.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO		
Nome:	Matrícula:	Ass:

CIÊNCIA DO AUTUADO

Assinatura:

( ) recusou-se a assinar a notificação:
Testemunhas

_____ _____
Nome/RG Assinatura

_____ _____
Nome/RG Assinatura

SETE LAGOAS CONTRA CORONAVÍRUS COVID-19
INFORMAÇÕES (7h às 23h): 3773-2576
GUARDA MUNICIPAL: 153

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8 | Sete Lagoas, 26 de junho de 2020 | Número 1748

DECRETO Nº 6.293 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 886.605,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2020.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 9.006 de 13 de janeiro de 2020, Lei n° 9.007 de 13 de janeiro de 2020 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social e Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$886.605,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinco reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA — VALOR (R$)

30581 - 2.09.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901600 (Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil) 100.010000 ..... 20.000,00
30635 - 2.11.1.12.122.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31909400 (Indenizações Trabalhistas) 101.011200 ..... 30.000,00
30875 - 2.17.2.15.451.2069.2675 (Infraestrutura de Mobilidade Urbana) 33903000 (Material de Consumo) 157.023501 ..... 370.000,00
30924 - 2.03.1.04.122.2051.2553 (Gestão do Órgão) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física)100.010000 ..... 50.000,00
31020 - 2.17.2.15.451.2069.2675 (Infraestrutura de Mobilidade Urbana) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 157.023501 ..... 30.000,00
31072 - 2.09.1.04.122.2051.2553 (Gestão do Órgão) 33900800 (Outros Benefícios Assistenciais) 100.010000 ..... 30.000,00
31480 - 2.08.1.04.126.2051.2637 (Gestão de TI e Rede Integrada) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 100.010000 ..... 50.000,00
31261 - 2.11.1.12.122.2084.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901600 (Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil) 101.011200 ..... 20.000,00
31908 - 2.13.1.10.122.2074.2553 (Gestão do Órgão) 33909100 (Sentenças Judiciais) 102.013100 ..... 250.000,00
32265 - 2.08.1.04.126.2051.2637 (Gestão de TI e Rede Integrada) 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação)100.010000 ..... 36.605,00
TOTAL 886.605,00

Art. 2° Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA — VALOR (R$)

30694 - 2.12.1.08.306.2060.2582 (Manutenção dos Restaurantes Popular e do Trabalhador) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 100.010000 ..... 11.907,00
30802 - 2.17.2.15.451.2069.2675 (Infraestrutura de Mobilidade Urbana) 44905100 (Obras e Instalações) 157.023501 ..... 400.000,00
30821 - 2.10.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 100.010000 ..... 150.000,00
31011 - 2.08.1.28.846.2050.3556 (Reserva Orçamentária Para Contrapartidas Municipais a Convênios e Contratos) 44905100 (Obras e Instalações) 100.010000 ..... 250.000,00
31165 - 2.08.1.04.126.2051.2637 (Gestão de TI e Rede Integrada) 33903500 (Serviços de Consultoria) 100.010000 ..... 50.000,00
32262 - 2.12.1.08.122.2051.2553 (Gestão do Órgão) 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) 100.010000 ..... 13.282,00
32279 - 2.12.1.08.122.2054.2567 (Manutenção dos Conselhos) 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) 100.010000 ..... 5.990,00
32281 - 2.12.1.08.243.2057.2573 (Manutenção de Conselhos Tutelares) 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) 100.010000 ..... 5.426,00
TOTAL 886.605,00

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 8.0 2019).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO
SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM
(Versão 8.0 2019)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R$)
A 17.2.15.451.2069.2675.33903000.157	370.000,00
R 17.2.15.451.2069.2675.44905100.157	370.000,00
A 17.2.15.451.2069.2675.33903900.157	30.000,00
R 17.2.15.451.2069.2675.44905100.157	30.000,00
A 08.1.04.126.2051.2637.33903900.100	50.000,00
R 08.1.04.126.2051.2637.33903500.100	50.000,00
A 13.1.10.122.2074.2553.33909100.102	250.000,00
R 08.1.28.846.2050.3556.44905100.100	250.000,00
A 08.1.04.126.2051.2637.33904000.100	11.907,00
R 12.1.08.306.2060.2582.33903900.100	11.907,00
A 08.1.04.126.2051.2637.33904000.100	13.282,00
R 12.1.08.122.2051.2553.33904000.100	13.282,00
A 08.1.04.126.2051.2637.33904000.100	5.990,00
R 12.1.08.122.2054.2567.33904000.100	5.990,00
A 08.1.04.126.2051.2637.33904000.100	5.426,00
R 12.1.08.243.2057.2573.33904000.100	5.426,00
A 09.1.04.122.2051.2551.31901600.100	20.000,00
R 10.1.04.122.2051.2551.31901100.100	20.000,00
A 11.1.12.122.2084.2551.31909400.101	30.000,00
R 10.1.04.122.2051.2551.31901100.100	30.000,00
A 03.1.04.122.2051.2553.33903600.100	50.000,00
R 10.1.04.122.2051.2551.31901100.100	50.000,00
A 11.1.12.122.2084.2551.31901600.101	20.000,00
R 10.1.04.122.2051.2551.31901100.100	20.000,00

A 09.1.04.122.2051.2553.33900800.100 ..... 30.000,00
R 10.1.04.122.2051.2551.31901100.100 ..... 30.000,00
TOTAL..... 886.605,00

DECRETO Nº 6.294 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.606.581,76 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2020.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 9.006 de 13 de janeiro de 2020, Lei n° 9.007 de 13 de janeiro de 2020, de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade Central de Encargos Gerais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas e Secretaria Municipal de Administração no valor de R$6.606.581,76 (seis milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR (R$)

32738 - 2.16.1.15.451.2069.2697 (Manutenção e Recuperação do Sistema Viário) 44905100 (Obras e Instalações)100.010007 ..... 2.855.536,00
32739 - 2.10.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 100.010007 ..... 1.715.000,00
32740 - 2.09.1.04.122.2051.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 100.010007 ..... 1.110.952,46
32741 - 2.12.4.08.244.2058.2576 (Apoio às Ações do Estado e da União) 33903200 (Material de Distribuição Gratuita) 161.013303 ..... 85.902,76
32742 - 2.13.1.10.302.2076.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado)161.013102. ..... 773.124.73
32743 - 2.10.2.28.846.2050.3552 (Obrigações Tributárias e Contributivas) 33904700 (Obrigações Tributarias e Contributivas)100.010007..... 66.065,81
TOTAL..... 6.606.581,76

Art. 2° Os recursos que sustentam os créditos ora solicitados são provenientes do excesso de arrecadação das novas receitas, com finalidades específicas no exercício em mesmo valor, disponibilizadas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no valor de R$ 6.606.581,76 (seis milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), referente às seguintes receitas:

I - Outras Transferências da União - Principal (FPM - Apoio Financeiro (MP39 I/2020 / LC 173/2020 COVID-19), no valor de R$ 867.704,53 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), cujo código de Receita é 17189911040000;

II - Outras Transferências da União - Principal (FPM - Apoio Financeiro (MP 39 II/2020 / LC 173/2020 COVID-19), no valor de R$ 5.738.877,23 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), cujo código de Receita é 17189911050000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

LUCIENE CARVALHO CHAVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 6.298 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS VOLTADAS À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA EPIDEMIA DE COVID-19 NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o conjunto de medidas voltadas à prevenção da disseminação da epidemia de Covid-19 no serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º As concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte público deverão cumprir os seguintes procedimentos:

I – garantir as condições mínimas operacionais e medidas de distanciamento controlado, observando que:

a) o número de passageiros em cada viagem deverá ser reduzido em relação aos limites contratuais definidos para faixas horárias de pico e fora de pico;

b) o dimensionamento das viagens deverá considerar os passageiros no trecho de maior carregamento;

c) as concessionárias deverão disponibilizar veículos reservas em número suficiente para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto, inclusive nos horários de maior fluxo de usuários, realizando viagens extras sempre que necessário;

d) nos dias úteis, os intervalos entre as viagens deverão ser reduzidos, nos horários de pico;

II – adotar as medidas sanitárias que se fizerem necessárias para reduzir os riscos de disseminação do novo coronavírus, entre elas:

a) promover limpeza diária e frequente, com produtos saneantes, de todas as superfícies que são tocadas com frequência por usuários e operadores do serviço;

b) disponibilizar e reabastecer dispenser com álcool em gel 70% (setenta por cento), sinalizados e situados em locais próximos às bilheterias.

§ 1º Poderá haver o transporte de número limitado de passageiros em pé, variando de acordo com o tipo de veículo:

I – máximo de dez passageiros em pé, para o ônibus convencional;

II – máximo de cinco passageiros em pé, para o miniônibus.

§ 2º Os veículos deverão ser sinalizados com a nova capacidade de transporte e com os locais de posicionamento preferencial dos passageiros que, excepcionalmente, viajarem em pé, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Os procedimentos de limpeza e desinfecção de veículos e equipamentos públicos devem ser realizados com a utilização de Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco existente e de produtos indicados pelas autoridades sanitárias, a fim de garantir a saúde dos trabalhadores e a devida higienização dos diversos tipos de superfície.

Art. 3º As concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte público deverão adotar as seguintes medidas para os ônibus e miniônibus utilizados nos serviços de transporte:

I – disponibilizar e reabastecer *dispenser* com álcool em gel 70% (setenta por cento) no salão dianteiro com sinalização visual adequada do local de instalação;

II – disponibilizar ao operador, em cada veículo, álcool em gel 70% (setenta por cento) ou produto indicado pelos órgãos de saúde;

III – orientar os operadores a utilizar máscaras de proteção de nariz e boca e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento) ao final de cada viagem;

IV – higienizar, ao final de cada viagem, volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais superfícies tocadas pelos operadores, fazendo-se fricção nesses componentes;

V – lavar os veículos, interna e externamente, a cada vinte e quatro horas, sendo que as superfícies que são tocadas com maior frequência pelos usuários, como corrimãos, balaústres, pega-mãos, roleta e pontos de apoio nos assentos, devem ser higienizadas em intervalos máximos de cento e oitenta minutos;

VI – realizar a manutenção rigorosa dos veículos com sistema de ar, bem como observar os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;

VII – manter, sempre que possível, as janelas do veículo abertas, resguardados os limites de segurança.

Parágrafo único. Os operadores que apresentem sintomas associados ao coronavírus não poderão operar os serviços de transporte coletivo.

Art. 4º O órgão municipal de trânsito deverá:

I – promover ações intensivas de informação e medidas educativas para os usuários, visando garantir a adoção das práticas recomendadas de distanciamento e combate à disseminação de Covid-19, entre elas:

a) manter fixado no terminal de transporte coletivo urbano e no interior dos veículos que compõem os serviços de transporte público coletivo por ônibus, informativos sobre medidas de proteção individual a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários;

b) sinalizar, no terminal de transporte coletivo urbano, as demarcações de espaços voltadas a garantir o distanciamento adequado entre os usuários que aguardam os veículos;

c) promover ações de divulgação de mensagens de prevenção no terminal de transporte coletivo urbano, em conjunto com outros órgãos municipais;

d) disponibilizar espaço, no terminal de transporte coletivo urbano, para agentes de saúde e educadores oferecerem informações aos usuários;

II – manter a limpeza e higienização no terminal de transporte coletivo urbano, no âmbito de sua competência, incluindo sanitários, elevadores, escadas rolantes, corrimãos e áreas de circulação;

III – disponibilizar, no terminal de transporte coletivo urbano, sabão e água corrente em quantidade suficiente para os usuários, viabilizando a higienização adequada das mãos.

Art. 5º Os usuários dos serviços de transporte deverão observar as seguintes medidas preventivas, além daquelas recomendadas pelas instituições de saúde:

I – evitar conversar durante as viagens e nas filas de espera em pontos de ônibus e no terminal de transporte coletivo urbano;

II – utilizar máscara ou cobertura sobre nariz e boca nos ambientes públicos, inclusive dentro dos veículos e nos pontos de ônibus, bem como nos pontos de embarque e desembarque;

III – priorizar o pagamento da passagem com cartão do sistema de bilhetagem eletrônica;

IV – higienizar as mãos antes e logo após a utilização do transporte público coletivo.

Parágrafo único. Os usuários idosos e pessoas em grupos de risco devem evitar, sempre que possível, o uso do transporte coletivo nos horários de pico.

Art. 6º Na hipótese de descumprimento do disposto neste Decreto, aplicam-se as sanções previstas na legislação aplicável e nos contratos de concessão.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 29 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

GEOVANE VAZ FARIA
Secretário Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 6.300 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 6.275 DE 30 DE MAIO DE 2020, QUE *"SUSPENDE A EFICÁCIA DO DECRETO Nº 6.256, DE 29 DE ABRIL DE 2020, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 6.258, DE 30 DE ABRIL DE 2020, Nº 6.263, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 6.265, DE 13 DE MAIO DE 2020, Nº 6.274, DE 29 DE MAIO DE 2020, E DETERMINA O CUMPRIMENTO DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, NOS TERMOS DA TUTELA LIMINAR RECURSAL PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0000.20.075756-5/001",* MODIFICADO PELOS DECRETOS Nº 6.278, DE 03 DE JUNHO DE 2020, Nº 6.280, DE 04 DE JUNHO DE 2020, Nº 6.287, DE 12 DE JUNHO DE 2020, E Nº 6.290, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando a tutela liminar recursal proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.20.075756-5/001, interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5006555-34.2020.8.13.0672 movida em face do Município de Sete Lagoas, na qual impôs a obrigação de fazer consistente em cumprir o Plano Minas Consciente, o Decreto Estadual nº 47.886 e todas as disposições emanadas pelas autoridades sanitárias estaduais mineiras no que se refere à pandemia do Covid-19 (novo Coronavírus), enquanto perdurar seus efeitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o artigo 2º-B ao Decreto nº 6.275, de 30 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º-B Os estabelecimentos classificados no Grupo "Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas", previsto na Onda Verde do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão respeitar o horário de funcionamento para atendimento presencial ao público, bem adotar as medidas de proteção específica e os cuidados gerais estabelecidos pelo Programa, em especial:

I - o acesso ao estabelecimento deverá ser controlado evitando aglomeração;

II - demarcar com sinalização no lado externo do estabelecimento a distância de 2 metros para as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar no estabelecimento;

III - nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro;

IV - demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;

V - só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras, só retirando as máscaras se for alimentar-se no local, no momento da refeição;

VI - limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;

VII - manter as mesas dispostas de forma a haver 2 (dois) metros de distância entre os clientes;

VIII - não realizar o serviço de self service, bem como rodízio, adotando o atendimento em mesa ou marmitex;

IX - disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo a área de manipulação de alimentos;

X - aumentar a frequência da higienização completa (todas as estruturas), considerando a execução das etapas de limpeza e desinfecção, intensificando a higienização dos sanitários existentes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais classificados no Grupo "Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas" deverão adotar o protocolo sanitário específico para o segmento "Restaurantes, padarias e bares", do Programa Minas Consciente, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minasconscienterestaurantespadariasbares.pdf, sob pena das cominações previstas nos §§6º ao 8º do artigo 1º deste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRA 0043- Termo de Cessão de Uso nº 02/2020. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Cessionário), e a Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas – COHASA (Cedente). OBJETO: Cessão de 01 (um) veículo Car/caminhonete/c.abert, modelo Fiat/Strada Fire Flex, ano 2012/2012, de propriedade do Cedente ao Cessionário. Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2020. Data de assinatura: 23/06/2020.

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 13.240 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

TORNA VAGO O CARGO DE ASSISTENTE DE BIBLIOTECA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 192 de 30 (trinta) de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas,

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de Assistente de Biblioteca, ocupado pela Sra. ***Sofia Lúcia Gomes Viana,*** matrícula nº. 21.262, a partir de 03 (três) de maio do corrente ano, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Certidão de Concessão, fornecida pelo Regime Geral de Previdência, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES
Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PORTARIA Nº 13.241 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e de acordo com o art. 92, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 192 de 30 (trinta) de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas),

RESOLVE:

Conceder, a pedido, a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, concedida à Servidora, Sra. ***Jussara de Melo Rocha,*** matrícula nº. 22.887, Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, pelo período de 02 (dois) de maio do corrente ano à 02 (dois) de maio de 2.021, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 16 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES
Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PORTARIA Nº. 13.259 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SECRETÁRIO.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Designar, o Sr. ***Cristian Robert da Silva Costa,*** para exercer, acumulativamente e com ônus, o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, a partir de 11 (onze) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 26 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

PORTARIA Nº. 13.260 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA SECRETÁRIO.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. ***Antônio Garcia Maciel, Servidor Efetivo,*** do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 24 (vinte e quatro) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 26 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

PORTARIA Nº. 13.261 DE 26 DE JUNHO DE 2.020.

NOMEIA SECRETÁRIO.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

Considerando a Reorganização Administrativa das Secretarias Municipais realizadas pelo Decreto nº. 6.153 de 30 (trinta) de setembro de 2019,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ***Wagner Augusto de Oliveira,*** para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 24 (vinte e quatro) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 26 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO DE FARIA
Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 13.256 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. ***Rejane Pimenta do Prado Costa,*** para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Vigilância Sanitária, na Coordenadoria de Vigilância e Proteção à Saúde, na Coordenadoria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 (vinte e cinco) de maio do corrente ano.

Sete Lagoas, 24 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

SETE LAGOAS CONTRA CORONAVÍRUS COVID-19
INFORMAÇÕES (7h às 23h): 3773-2576
GUARDA MUNICIPAL: 153

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8 | Sete Lagoas, 26 de junho de 2020 | Número 1748

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020.

O Município de SETE LAGOAS / MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Processo Licitatório 024/2020** realizado na modalidade **Pregão Presencial 011/2020 Registro de Preço 007/2020** com a empresa **ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO CHAMONE-EPP.** OBJETO: Eventual aquisição de produtos de limpeza, descartáveis e higiene, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: **R$23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 22/06/2020. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Roselene Alves Teixeira; Contratado: Alexandre Henrique Machado Chamone-Epp, Yago Junio Dias da Silva, Representante Legal.

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 105/2018 – TOMADA DE PREÇO 10/2018 – PL 127/2018.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 127/2018**, **Tomada de Preço nº 010/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2018,** celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES DOS SANTOS.** OBJETO**: Prazo**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses e 2 (dois) dias, tendo como termo inicial em 28/02/2020 e termo final a data de 30/04/2020. ASSINATURA: 27/02/2020. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas: Maurício Reis Campolina (Secretário); Contratada: Cláudia Cristina da Silva Gomes dos Santos – Representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2020.

O Município de SETE LAGOAS / MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Processo Licitatório 075/2020** realizado na modalidade **Pregão Presencial 031/2020 Registro de Preço 027/2020** com a empresa **JR TRANSPORTES E L. DE V. E EQUI. LTDA ME.** OBJETO: Locação Por Hora Efetivamente Trabalhada de Mini Carregadeira "Tipo Bobcat", para Limpeza de área Urbana no Município de Sete Lagoas, solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo. VALOR: **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 10/06/2020. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Antônio Garcia Maciel; Contratado: JR TRANSPORTES E L. DE V. E EQUI. LTDA ME, Elias Miranda Junior, Representante Legal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NLC Nº 35/2019.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **PL nº 215/18**, **DP nº 022/18**, torna público aos interessados a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo NLC nº 35/2019, tendo como partes o Município de Sete Lagoas e **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE.** O presente Termo Aditivo tem como objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12(doze) meses, a partir de **29/03/2020** e Reajustar o preço dos serviços continuados em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a dezembro de 2019, conforme item 2.4 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. O valor estimado para este Termo Aditivo é de **R$ 969.811,20.** Data de Assinatura: 04/03/2020. Assinantes: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, Secretário Adjunto Nilson José Pereira e Contratado: Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Rodrigo Antônio de Paiva- Representantes legais.

EXTRATO DE CONTRATO 063/2020 – CONVITE 007/2020 – PL 072/2020.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 072/2020**, **Convite nº 007/2020**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 063/2020**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **GFA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO**: Contratação** de empresa especializada em serviços de drenagem pluvial em trechos da Avenida Cornélio Viana no Município de Sete Lagoas, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte. VALOR: R$ 70.883,14 (setenta mil oitocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos). PRAZO: O prazo de vigência coincide com seu prazo de execução, que será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. ASSINATURA: 19/06/2020. ASSINANTES:

Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte: Cristian Robert da Silva Costa (Secretário); Contratado: Guilherme Ferreira Araújo – Representante legal.

REAGENDAMENTO.

O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados o REAGENDAMENTO para o dia 09/07/2020 do Processo Licitatório que será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 005/2020 cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização do projeto de trabalho técnico social PTS na etapa pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Faixa 1., nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, REAGENDAMENTO se deve em razão de pedido de impugnação julgado procedente e alteração do Edital. Informações através do portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil, sob o no 817463. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: Travessa Juarez Tanure, 15 4o andar, ou pelo site: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Informações: (31) 3779-3700. Albino José de Carvalho Neto, Pregoeiro.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 044/2019 – TOMADA DE PREÇO 012/2018 – PL 146/2018.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 146/2018**, **Tomada de Preço nº 012/2018**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato Administrativo nº 044/2019**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e **FEVISA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO**: Contratação** de empresa a contratação de empresa para executar serviços de construção de praça pública localizada na Rua L'abbate Marques com Ildeu Martins, bairro Flórida, Sete Lagoas/MG, através do Convênio n° 14910001466/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Sete Lagoas, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte. **RESCISÃO BILATERAL DE VONTADE,** fundamentando-se nos termos dos artigos 79, II e 79, § 1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 27/05/2020. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Duílio de Castro Faria; Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte: Maurício Reis Campolina (Secretário); Contratado: Lourdes Pinto Saraiva Ramos – Representante legal.

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 005/2020.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Eletrônico 005/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização do projeto de trabalho social PTS na etapa pós-ocupação, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) faixa 1, torna público aos interessados que a peça de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **CDM – COOPERACAO PARA DESENVOLVIMENTO E MORADIA HUMANA,** foi julgada como procedente no mérito. Diante disso, o referido Edital foi alterado, bem como os horários e data do certame, ficando Reagendada para dia 09/07/2020 conforme novo aviso de Edital. Informações: (31) 3779-3700 - Sete Lagoas, 25 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

O Município de Sete Lagoas, nos termos da Lei Federal 9.452, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal em junho de 2020:

Nº do Contrato de Repasse	1039.491-01/2017
Órgão Concessor	Ministério do Desenvolvimento Regional
Data do Recebimento	24/06/2020
Valor Recebido	R$ 49.170,00 (quarenta nove mil, cento setenta reais)
Destinação dos Recursos	Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas ruas no município de Sete Lagoas/MG. “Bairro Interlagos e Vale das Palmeiras”.

Sete Lagoas, 26 de junho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

SETE LAGOAS CONTRA CORONAVÍRUS COVID-19
INFORMAÇÕES (7h às 23h): 3773-2576
GUARDA MUNICIPAL: 153

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8 | Sete Lagoas, 26 de junho de 2020 | Número 1748

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

BOLETIM INFORMATIVO N.º 128/2020.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 21/05/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	21/05/2020	108388	AB04918367	HJQ1605	Deferido
2	21/05/2020	109803	AG00191755	HHA8338	Deferido
3	21/05/2020	107056	AG00192367	QNX8159	Deferido
4	21/05/2020	109473	AG00192451	PVC3116	Deferido
5	21/05/2020	107630	AG00192465	HCD1205	Deferido
6	21/05/2020	108329	AG00193414	PWU3046	Deferido
7	21/05/2020	109575	AG02687861	OLR4328	Indeferido
8	21/05/2020	107563	AJ00489572	NXX7929	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP: 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 21 de maio de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO N.º 130/2020.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 22/05/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	22/05/2020	108117	AF01355312	HHK3754	Deferido
2	22/05/2020	107292	AG00192625	HDI1813	Deferido
3	22/05/2020	108777	AG02684881	LNM3462	Indeferido
4	22/05/2020	107099	B017245471	PZO2106	Indeferido
5	22/05/2020	109363	B017454691	GWK8102	Indeferido
6	22/05/2020	108040	E002099768	QOJ3753	Indeferido
7	22/05/2020	109304	E002125651	QOD1265	Indeferido
8	22/05/2020	109591	E002161820	BAX6906	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP: 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 22 de maio de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO N.º 131/2020.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 22/05/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	22/05/2020	110731	AB04908037	PUR9627	Deferido
2	22/05/2020	107936	AB04911095	OQX5012	Deferido
3	22/05/2020	107276	AG00186068	OLU6308	Deferido
4	22/05/2020	107437	AG00192441	GWF0014	Deferido
5	22/05/2020	111310	AG02681301	EKK3336	Deferido
6	22/05/2020	107834	AG02683466	PXA3965	Indeferido
7	22/05/2020	111336	AG02688018	EBN1076	Indeferido
8	22/05/2020	108514	AJ00489318	HAB5034	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP: 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 22 de maio de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO N.º 132/2020.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 25/05/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	25/05/2020	109430	E001613370	HBM3687	Indeferido
2	25/05/2020	109261	E002117489	QNP1845	Indeferido
3	25/05/2020	108836	E002118150	OOZ3547	Indeferido
4	25/05/2020	108632	E002128775	PUP5001	Indeferido
5	25/05/2020	108616	E002134011	QNV3201	Indeferido
6	25/05/2020	108659	E002134913	OWW5104	Indeferido
7	25/05/2020	109398	E002144110	OWQ0570	Deferido
8	25/05/2020	108700	E002146639	HIR5651	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP: 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 25 de maio de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO N.º 132/2020.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 25/05/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	25/05/2020	109430	E001613370	HBM3687	Indeferido
2	25/05/2020	109261	E002117489	QNP1845	Indeferido
3	25/05/2020	108836	E002118150	OOZ3547	Indeferido
4	25/05/2020	108632	E002128775	PUP5001	Indeferido
5	25/05/2020	108616	E002134011	QNV3201	Indeferido
6	25/05/2020	108659	E002134913	OWW5104	Indeferido

7	25/05/2020	109398	E002144110	OWQ0570	Deferido
8	25/05/2020	108700	E002146639	HIR5651	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP: 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 25 de maio de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO N.º 134/2020.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 26/05/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/05/2020	109355	AG00189386	JFC2188	Indeferido
2	26/05/2020	109956	AG00189927	PYV6362	Indeferido
3	26/05/2020	110055	AG00190113	HIR6119	Indeferido
4	26/05/2020	109921	AG00190154	PUV7662	Indeferido
5	26/05/2020	109930	AG00190155	PUV7662	Indeferido
6	26/05/2020	109490	AG00190205	PXO8202	Indeferido
7	26/05/2020	109999	AG00191992	GOK5593	Deferido
8	26/05/2020	109972	AJ00364559	HJH4803	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP: 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 26 de maio de 2020.

BOLETIM INFORMATIVO N.º 134/2020.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 26/05/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/05/2020	109355	AG00189386	JFC2188	Indeferido
2	26/05/2020	109956	AG00189927	PYV6362	Indeferido
3	26/05/2020	110055	AG00190113	HIR6119	Indeferido
4	26/05/2020	109921	AG00190154	PUV7662	Indeferido
5	26/05/2020	109930	AG00190155	PUV7662	Indeferido
6	26/05/2020	109490	AG00190205	PXO8202	Indeferido
7	26/05/2020	109999	AG00191992	GOK5593	Deferido
8	26/05/2020	109972	AJ00364559	HJH4803	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP: 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 26 de maio de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA DO PROCON

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA DO PROCON/SL.

Processo Administrativo: 06/2015
Fornecedor: Araújo Rações

Diante do exposto, a Comissão Especial Julgadora de 1ª instância do PROCON Municipal de Sete Lagoas decide, por unanimidade, manter a multa aplicada no auto de infração nº 06/2015, determinando ainda:

a) A notificação da empresa para recolher o valor da multa administrativa aplicada, devendo a mesma juntar nos autos o comprovante de pagamento, ou, caso queira, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua notificação, na forma dos arts. 46, § 2º e 49 *caput* do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 32 do Decreto Municipal nº 6.015/2018. O valor da multa deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC/SL), através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento desta.

b) Após o trânsito em julgado desta decisão, a inscrição do nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas nos termos do caput do art. 44 da Lei Federal nº 8.078/90 e do art. 58, II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

c) A publicação do inteiro teor dessa decisão no Diário Oficial do Município, conforme disposto no artigo 29 §4º do Decreto Municipal nº 6.015/2018.

d) Na ausência do recurso ou no caso do seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta dias), a remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para proceder à inscrição do valor em dívida ativa, para posterior cobrança judicial com juros, correção monetária e demais acréscimos legais, na forma do *caput* do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181/97.

Participaram do julgamento os signatários abaixo discriminados. Sete Lagoas, 02 de junho de 2020.

MIRELE ABREU CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente

IVANA CRISTINA PEREIRA SAPUCAIA
Relatora

LIZZY EMÍLIA DIAS FARIA FERREIRA
Secretária

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA DO PROCON/SL.

Processo Administrativo: 224/2019
Fornecedor: Bradesco

Diante do exposto, a Comissão Especial Julgadora de 1ª instância do PROCON Municipal de Sete Lagoas decide, por unanimidade, manter a multa aplicada no auto de infração nº 224/2019, determinando ainda:

a) A notificação da empresa para recolher o valor da multa administrativa aplicada, devendo a mesma juntar nos autos o comprovante de pagamento, ou, caso queira, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua notificação, na forma dos arts. 46, § 2º e 49 *caput* do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 32 do Decreto Municipal nº 6.015/2018. O valor da multa deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC/SL), através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento desta.

b) Após o trânsito em julgado desta decisão, a inscrição do nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas nos termos do caput do art. 44 da Lei Federal nº 8.078/90 e do art. 58, II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

c) A publicação do inteiro teor dessa decisão no Diário Oficial do Município, conforme disposto no artigo 29 §4º do Decreto Municipal nº 6.015/2018.

d) Na ausência do recurso ou no caso do seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta dias), a remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para proceder à inscrição do valor em dívida ativa, para posterior cobrança judicial com juros, correção monetária e demais acréscimos legais, na forma do *caput* do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181/97.

Participaram do julgamento os signatários abaixo discriminados. Sete Lagoas, 15 de junho de 2020.

MIRELE ABREU CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente

IVANA CRISTINA PEREIRA SAPUCAIA
Relatora

LIZZY EMÍLIA DIAS FARIA FERREIRA
Secretária

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA DO PROCON/SL.

Processo Administrativo: 214/2019
Fornecedor: Central dos Eventos

Diante do exposto, a Comissão Especial Julgadora de 1ª instância do PROCON Municipal de Sete Lagoas decide, por unanimidade, , conhecer do recurso, e no mérito, dar parcial provimento, apenas para readequar o "quantum" da multa aplicada, e determina ainda:

a) A notificação da empresa para recolher o valor da multa administrativa aplicada, devendo a mesma juntar nos autos o comprovante de pagamento, ou, caso queira, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua notificação, na forma dos arts. 46, § 2º e 49 *caput* do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 32 do Decreto Municipal nº 6.015/2018. O valor da multa deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC/SL), através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento desta.

b) Após o trânsito em julgado desta decisão, a inscrição do nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas nos termos do caput do art. 44 da Lei Federal nº 8.078/90 e do art. 58, II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

c) A publicação do inteiro teor dessa decisão no Diário Oficial do Município, conforme disposto no artigo 29 §4º do Decreto Municipal nº 6.015/2018.

d) Na ausência do recurso ou no caso do seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta dias), a remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para proceder à inscrição do valor em dívida ativa, para posterior cobrança judicial com juros, correção monetária e demais acréscimos legais, na forma do *caput* do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181/97.

Participaram do julgamento os signatários abaixo discriminados. Sete Lagoas, 10 de junho de 2020.

MIRELE ABREU CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente

IVANA CRISTINA PEREIRA SAPUCAIA
Relatora

LIZZY EMÍLIA DIAS FARIA FERREIRA
Secretária

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA DO PROCON/SL.

Processo Administrativo: 204/2019
Fornecedor: Mart Minas Distribuição Ltda.

Diante do exposto, a Comissão Especial Julgadora de 1ª instância do PROCON Municipal de Sete Lagoas decide, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto em face do auto de infração nº 204/2019, e, assim, manter a multa aplicada no mesmo, determinando ainda:

a) A notificação da empresa para recolher o valor da multa administrativa aplicada, devendo a mesma juntar nos autos o comprovante de pagamento, ou, caso queira, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua notificação, na forma dos arts. 46, § 2º e 49 *caput* do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 32 do Decreto Municipal nº 6.015/2018. O valor da multa deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC/SL), através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento desta.

b) Após o trânsito em julgado desta decisão, a inscrição do nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas nos termos do caput do art. 44 da Lei Federal nº 8.078/90 e do art. 58, II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

c) A publicação do inteiro teor dessa decisão no Diário Oficial do Município, conforme disposto no artigo 29 §4º do Decreto Municipal nº 6.015/2018.

d) Na ausência do recurso ou no caso do seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta dias), a remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para proceder à inscrição do valor em dívida ativa, para posterior cobrança judicial com juros, correção monetária e demais acréscimos legais, na forma do *caput* do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181/97.

Participaram do julgamento os signatários abaixo discriminados. Sete Lagoas, 16 de junho de 2020.

MIRELE ABREU CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente

IVANA CRISTINA PEREIRA SAPUCAIA
Relatora

LIZZY EMÍLIA DIAS FARIA FERREIRA
Secretária

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA DO PROCON/SL.

Processo Administrativo: 215/2019
Fornecedor: Santander

Diante do exposto, a Comissão Especial Julgadora de 1ª instância do PROCON Municipal de Sete Lagoas decide, por unanimidade, manter a multa aplicada no auto de infração nº 215/2019, determinando ainda:

a) A notificação da empresa para recolher o valor da multa administrativa aplicada, devendo a mesma juntar nos autos o comprovante de pagamento, ou, caso queira, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua notificação, na forma dos arts. 46, § 2º e 49 *caput* do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 32 do Decreto Municipal nº 6.015/2018. O valor da multa deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC/SL), através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento desta.

b) Após o trânsito em julgado desta decisão, a inscrição do nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas nos termos do caput do art. 44 da Lei Federal nº 8.078/90 e do art. 58, II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

c) A publicação do inteiro teor dessa decisão no Diário Oficial do Município, conforme disposto no artigo 29 §4º do Decreto Municipal nº 6.015/2018.

d) Na ausência do recurso ou no caso do seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta dias), a remessa à Secretaria Municipal da Fazenda para proceder à inscrição do valor em dívida ativa, para posterior cobrança judicial com juros, correção monetária e demais acréscimos legais, na forma do *caput* do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181/97.

Participaram do julgamento os signatários abaixo discriminados. Sete Lagoas, 29 de maio de 2020.

MIRELE ABREU CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente

IVANA CRISTINA PEREIRA SAPUCAIA
Relatora

LIZZY EMÍLIA DIAS FARIA FERREIRA
Secretária

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA DO PROCON/SL.

Processo Administrativo: 221/2019
Fornecedor: Sketch

Diante do exposto, em virtude dos votos exarados, a Comissão Especial Julgadora de 1ª instância do PROCON Municipal de Sete Lagoas decide, por unanimidade, declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 221/2019, uma vez que resta demonstrado o descumprimento do artigo 35, I, "e", do Decreto Federal nº 2.181/97 e determinar o arquivamento do presente processo administrativo, solicitando ainda:

- A publicação do inteiro teor dessa decisão no Diário Oficial do Município, conforme disposto no artigo 29 §4º do Decreto Municipal nº 6.015/2018.

Participaram do julgamento os signatários abaixo discriminados. Sete Lagoas, 29 de maio de 2020.

MIRELE ABREU CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente

IVANA CRISTINA PEREIRA SAPUCAIA
Relatora

ANDRÉA CRISTINA BRASIL
Membro suplente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

AVISO DE EDITAL.

O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 23/2020 – tipo menor preço global por lote, Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conexões diversas (adaptadores e luvas PVC), conforme relatório de especificações anexo III e demais anexos do edital da licitação. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 10/07/2020, horário de 09:00 horas, à Rua Gov. Milton Campos nº 113, Centro, Sete Lagoas/MG. Os interessados poderão retirar o Edital, no site https://www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações pelo fone: (31) 2106-0141. Leonardo Alves de Araújo – Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 010/2020.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços: Pregão Eletrônico 010/2020. Em cumprimento ao § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público a Ata de Registro de Preços nº 010/2020. Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de Válvulas, Conexões diversas e Tubos, conforme especificações contidas no relatório de especificações – anexo III e demais anexos deste edital. Contratada: Corr Plastik Industrial Ltda – CNPJ: 67.731.091/0001-06 - Lote: 19 - Vr. Total: R$ 40.456,80 - Vigência: 25/06/2020 a 25/06/2021.

Sete Lagoas/MG, 25 de junho de 2020.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2020 – PROCESSO SELETIVO N° 01/2020.

A Liquidante da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Munícipio do dia 22 de junho de 2020, em cumprimento ao previsto no item 16.7 do Edital n° 01/2020, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecerem na sede da empresa, situada na rua Cerâmica, n° 122 – Bairro Vapabuçu – Sete Lagoas-MG, no dia 29 de junho, das 08:00 às 16:30 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

CAPINADOR		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
46ª	381	Geraldo Magela Junio Nascimento Ferreira
47ª	405	Rafaela Ferreira de Oliveira
48ª	1111	Felipe Coelho Ferreira
49ª	178	Thayriny Cristine Pereira Silva
50ª	1254	Pedro Henrique Silva Martins
51ª	993	Isabela Cristina Costa da Silva

OPERADOR DE ROÇADEIRA		
12 ª	928	Simone do Carmo Gonçalves

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, consequentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 16.7 do Edital n° 01/2020.

Sete Lagoas, 26 de junho de 2020.

VALÉRIA PEREIRA DA COSTA SILVA
Liquidante

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social
MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial***: http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico***

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8 | Sete Lagoas, 26 de junho de 2020 | Número 1748

SETE LAGOAS CONTRA CORONAVÍRUS COVID-19

Central Coronavírus

Atendimento de 7h às 23h. Para a população com sintomas ou dúvidas sobre a COVID-19 e monitoramento de casos suspeitos

3773-2576

Para denúncias de aglomerações e comércios irregulares, ligue

153

SETE LAGOAS PREFEITURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SUS